

**COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
PL 8046/2010**

**PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010
(Do Senado Federal)**

Altera a redação do art.
440, do PL nº8.046, de
2010, para incluir o Inciso X.

EMENDA

Acrescente-se o inciso X ao artigo 440, do PL nº 8.046,
de 2010.

Art.440.....
.....

*X– o advogado-geral da União e o defensor público-
geral Federal;*

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta visa estabelecer a simetria entre os dirigentes máximos das três instituições públicas essenciais à justiça, procurador-geral da república; advogado-geral da União; e defensor público-geral Federal na prerrogativa de serem ouvidos como testemunhas em processos judiciais em sua residência ou onde exercem a sua função.

Sala das Sessões, de outubro de 2011.

Deputado **Luiz Carlos**
PSDB-AP